



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-VELHAS nº 01/2009

*Altera os artigos 4º e 10 da  
Deliberação Normativa CBH-Velhas  
nº 02, de 31 de agosto de 2004.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso V e § 2º da Deliberação Normativa CBHVELHAS nº 01, de 10 de abril de 2000, que estabelece seu Regimento Interno, e considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos para a criação e o funcionamento dos Subcomitês de Bacias Hidrográficas, previstos na Deliberação Normativa CBH-Velhas nº 02/2004,

DELIBERA

**Art. 1º** Os artigos 4º e 10 da Deliberação Normativa CBH-Velhas nº 02, de 31 de agosto de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.4º.....

§ 1º Os Subcomitês de Bacias Hidrográficas possuirão, no mínimo, 03 (três) representantes de cada segmento previsto neste artigo.

§ 2º Os membros dos Subcomitês de Bacias Hidrográficas poderão ter um suplente, sendo este pertencente à mesma entidade titular ou a entidade distinta.

§3º A suplência poderá ser ocupada a qualquer tempo, sendo limitada ao curso do mandato do respectivo titular.

Art. 10. ....

Parágrafo único. A dissolução do Subcomitê de Bacia Hidrográfica ocorrerá no caso de inobservância de suas atribuições ou na hipótese de nenhuma reunião ter sido realizada no prazo de um ano.”



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo plenário do CBH-VELHAS.

Belo Horizonte, 20 de março de 2009

Rogério Sepúlveda  
Presidente do CBH-Velhas